



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1595

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Terceiro Setor	5
Extrato - Termo de Inexigibilidade	5
Extrato - Termo de Fomento	5
Editais	5
Lei Paulo Gustavo	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	6
Atas de registro de preço	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1595

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.280, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos à Associação Marauense da Pessoa com Deficiência - AMPD.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), à Associação Marauense da Pessoa com Deficiência - AMPD, tendo por objeto o desenvolvimento de ações, reuniões, atividades que visam a sustentabilidade, a integração, a inclusão, o cumprimento da legislação, a participação e o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência ou incapacidade, contribuindo para a transformação social.

Art. 2º. O repasse será realizado em 12 (doze) parcelas, após a assinatura do termo de parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além da necessidade de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º. A AMPD obriga-se a aplicar o valor repassado nas despesas contábeis, lanches, produtos de limpeza, materiais de expediente e consumo, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações consignadas na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - 08.244.0005.0018 - Apoio a entidades socioassistenciais - 3.3.50.43 - Subvenções sociais. Fonte de Recurso: 0662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social.

Art. 5º. A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dada ciência ao Poder Legislativo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.281, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos e firmar Termo de Parceria com o Conselho Pró-Segurança - CONSEPRO visando dar continuidade ao Projeto Olho Vivo.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com o Conselho Pró-Segurança Pública - CONSEPRO, visando repassar recursos financeiros no valor de R\$ 533.781,00 (quinhentos e trinta e três mil e setecentos e oitenta e um reais), para realização da substituição, atualização e manutenção dos pontos de vídeo, da sala de monitoramento do projeto Olho Vivo e da rede de fibra óptica

Art. 2º. Os repasses serão efetuados durante o ano de 2024, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 3º. O CONSEPRO mantém as seguintes obrigações e responsabilidades perante o Município:

I - Instalar e disponibilizar ao Município um link de internet com capacidade para atender as necessidades dos órgãos municipais, assim como realizar sua manutenção;

II - Responsabilizar-se pela locação de postes junto às concessionárias de serviços públicos, para fins de instalação da rede de fibra óptica no interior do Município;

Art. 4º. O CONSEPRO deverá prestar contas de cada parcela dos valores repassados, bem como mensalmente, dos valores repassados a título de manutenção, devendo ainda apresentar relatórios especificando os investimentos realizados, sob pena de perda do repasse e devolução dos valores ao erário.

Art. 5º. Os recursos autorizados por esta Lei, correrão a conta da dotação consignada a Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito - 06.183.0113.0014 - Participação no Projeto Olho Vivo - 3.3.50.41 - Contribuições.

Art. 6º. O Termo de Parceria referido nesta Lei tem como base o Termo de Convênio nº 2320/2018, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar e do Município de Marau, e respeitando os Planos de Trabalho apresentados.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1595

Página 3 de 8

Secretária Municipal de Administração

Decretos

DECRETO Nº 6.091, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, I, alínea "a", "b" e "c", da Lei Municipal nº 6.201, de 22 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação, no orçamento municipal do exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 687.283,08 (seiscentos e oitenta sete mil e duzentos e oitenta três reais e oito centavos), nas seguintes dotações:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	VALOR	F.R.:
1523	12.367.0103.2018.0000 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.200,00 0540
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
1524	10.301.0114.2043.0000 3.1.90.11.00	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.178,50 0600
07	SECR MUN DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
408	20.608.0121.2061.0000 3.3.50.41.00	ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PROPRIEDADES RURAIS E DESENVOLVIMENTO ANIMAL CONTRIBUIÇÕES	440,00 0500
10	SECR. MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
1238	08.122.0005.2072.0000 3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	121.000,00 0662
07	SECR MUN DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
1548	20.606.0118.1038.0000 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E VIADUTOS OBRAS E INSTALAÇÕES	384.205,00 0500
13	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
1323	28.846.0000.0002.0000 3.3.90.47.00	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00 0708
10	SECR. MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
1549	08.244.0125.2081.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MATERIAL DE CONSUMO	8.139,58 0660
1550	08.244.0125.2079.0000 3.3.90.30.00	AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO PARA O MUNDO DE TRABALHO MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00 0660

1551	08.244.0125.2079.0000	AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO PARA O MUNDO DE TRABALHO	90.000,00	0660
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Art. 2º. Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão provenientes de anulações de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo:

Excesso:	VALOR:	F.R.:
	384.205,00	0500
	100,00	0708
Superávit Financeiro:	VALOR:	F.R.:
	148.139,58	0660

Anulação de dotações	VALOR:	F.R.:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
12.361.0103.2013.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-8.200,00 0540
561 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
10.301.0114.2042.0000	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	-25.178,50 0600
811 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
07 SECR MUN DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
04.122.0002.2056.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	-440,00 0500
385 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
10 SECR. MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.122.0005.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-108.000,00 0662
422 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
08.122.0005.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-13.000,00 0662
423 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos vinte e sete dias no mês de maio do ano de 2024.
REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE
IURA KURTZ

Prefeito Municipal
YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 49/2024, de 27 DE MAIO de 2024.

Nomeia os membros titulares e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1595

Página 4 de 8

suplementes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros titulares e suplentes para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES**, de conformidade com a Lei nº 5.043, de 09 de setembro de 2014, abaixo relacionados:

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Danilo Polachini	Jandir Dal Piaç	Associação Marauense da Pessoa com Deficiência - AMPD
Edemilson Jorge Ramos Brandão	Vitor Paulo Ribeiro Machado	Faculdade da Associação Brasileira de Educação - FABE Marau
Ivanor Antônio Triches	Luiza Rodeghero Dal Paiz	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Silóé Carvalho Portella Pimentel dos Santos	Amanda Prediger	Representação de Pessoa com Deficiência/Familiar
Nadia Paludo	Marilda Xavier	Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Valéria Pagnussat Sgarbossa	Josiane Gasparin	Secretaria Municipal de Educação
Débora Lopes de Albuquerque	Raissa da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
Nair de Moraes Arruda	Alessandro Tibola	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
André Velmud	Neusa Andreis	Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Carolini Rodrigues	Márcia Regina Gaspodini Chiot	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Art. 2º. Os membros nomeados nesta Portaria terão mandatos de 02 (dois) anos a contar desta data.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as resoluções em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2024.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA PORTARIA Nº 50/2024

Processo Administrativo Especial 05/2024

Portaria 50 de 21 de maio de 2024

Conforme disposto na Lei 5.409/2017 é instaurado Processo Administrativo Especial, para apurar a responsabilidade da empresa M.S.G Ltda, por descumprimento de cláusula contratual, relativa ao prazo de execução de obra.

Ficam designados para exercer a função, as servidoras abaixo nominadas, sob a Presidência da primeira:

- Julia Maria da Cruz Mozena
- Ana Paula Antunes
- Fabiane Grandó

O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta)

dias, admitida prorrogação mediante justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e um dias do mês de maio de 2024.

IURA KURTZ

PUBLIQUE-SE Prefeito Municipal

YASMIN DEL VALLE VOLPATO

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 55/2024, de 27 de MAIO de 2024.

Designa membros para fiscalização dos contratos e convênios firmados pelo Município de Marau.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021, no que tange a fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros titulares para realização da fiscalização dos contratos e convênios firmados pelo Município de Marau:

Secretaria de Fazenda - Rudimar Panarotto;

Secretaria de Administração - Bharbara Ingridy Ribeiro Castro, Daiane de Arruda Dall Alba, Catiane Pan Berton, Danusa Borges Souza Pizzi, André Jorge Magon, Júlia Vieira e Luciano Freitag;

Secretaria da Cidade, Segurança e Trânsito - Bharbara Ingridy Ribeiro Castro, Daiane de Arruda Dall Alba e Luciano Freitag;

Secretaria de Saúde - Milene Bavaresco, Daiane de Arruda Dall Alba e Taciane Bortoluz;

Secretaria de Educação - Cristina Paula Stolfo e Daiane de Arruda Dall Alba;

Secretaria de Educação, Contratos e Transporte Escolar - Celso da Silva;

Secretaria de Educação, Contratos da Merenda Escolar - Silmara Natalina Pasterchak;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Catiele Muller dos Santos;

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social - Flávio Lombardi, Bharbara Ingridy Ribeiro Castro, Daiane de Arruda Dall Alba, Danusa Borges Souza Pizzi e Luciano Freitag e Rosicler Piccoli Diehl;

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Kamila Domeraska;

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - Leandra Gonçalves Ribeiro e Daiane de Arruda Dall Alba;

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Marilsa Antunes França e Daiane de Arruda Dall Alba;

Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente - Bharbara Ingridy Ribeiro Castro, Leucátia Pizzi, Tatiane Adami e Daiane de Arruda Dall Alba;

Gabinete do Prefeito - Manuela Apolinário Zanchin, Bharbara Ingridy Ribeiro Castro, Daiane de Arruda Dall



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1595

Página 5 de 8

Alba, Danusa Borges Souza Pizzi e Luciano Freitag.

Art. 2º. Designar os membros suplentes para realização da fiscalização dos contratos e convênios firmados pelo Município de Marau:

- Secretaria de Fazenda - Andréia Brocco
- Secretaria de Administração - Manuela Apolinário Zanchin
- Secretaria da Cidade, Segurança e Trânsito - Murilo Pinheiro Barbosa
- Secretaria de Saúde - Rosane da Silva Scortegagna
- Secretaria de Educação - Franciele Tais Binsfeld
- Secretaria de Educação, Contratos e Transporte Escolar - Guilherme Sarturi
- Secretaria de Educação, Contratos da Merenda Escolar - Fernanda Siqueira Colet
- Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo - Aline de Oliveira Sarturi
- Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social - Marilda Xavier
- Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer - Aline Poloni
- Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - André Velmud
- Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Caren Danieli Durante
- Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente - Maria Caroline Bebber

Gabinete do Prefeito - Ana Roselva Piccoli

Art. 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais acima nomeados por esta Administração.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 40/2024, de 24 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2024.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA PORTARIA Nº 56/2024

Processo Administrativo Disciplinar 01/2024

Portaria 56 de 27 de maio de 2024

Conforme disposto no art. 163 da Lei 1.402/90 é instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade do Servidor I.L.B, em razão de dano causado a terceiro, durante o trabalho, com máquina do Município.

Ficam designados para exercer a função, os servidores abaixo nominados, sob a Presidência do primeiro:

- Lucivandro Scortegagna
- Lisiange Dallagnese
- Eliza Hans

O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação mediante justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e sete dias do mês de maio de 2024.

IURA KURTZ

PUBLIQUE-SE Prefeito Municipal

YASMIN DEL VALLE VOLPATO

Secretária de Administração

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Inexigibilidade

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2024 - LEI 13.019/2014

OBJETO: Despesas para a manutenção e sustentabilidade da AMPD

OSC: ASSOCIAÇÃO MARAUENSE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - AMPD

DATA DO TERMO: 27/05/2024

VALOR: R\$ 6.000,00

Extrato - Termo de Fomento

Termo de Fomento nº. 14FO/Contrato nº. 200/24 Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6280, de 27 de maio de 2024

CONTRATANTE: Município de Marau/CNPJ:87.599.122/0001-24

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MARAUENSE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - AMPD/CNPJ 17.451.380/0001-83

OBJETO: Despesas para a manutenção e sustentabilidade da AMPD

VALOR: R\$ 6.000,00

VIGÊNCIA: 31 maio de 2025

Editais

Lei Paulo Gustavo

O Comitê de Organização e Avaliação, Aplicação e Fiscalização, referente ao edital art. 6º Audiovisual, da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), após análise, optou-se pela prorrogação do prazo de prestação de contas dos projetos aprovados neste artigo. Levando em consideração o atual cenário de nosso Estado, o qual afeta de forma indireta e direta o setor de audiovisual, o prazo fica prorrogado até 30 de agosto de 2024.

Em caso de dúvidas, os proponentes podem entrar em contato com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1595

Página 6 de 8

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

A Prefeitura Municipal de Marau/RS, **retifica** e **ratifica** o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024**, que objetiva a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de cozinha, limpeza e conservação de prédios públicos das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 meses, a fim de alterar o Anexo IV- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. As demais descrições de itens, cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. Assim sendo, fica alterada a data da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024** para o dia **17 de junho de 2024 às 8h**. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras, no período de **24 de maio à 14 de junho de 2024, até as 16h**, horário de Brasília. Este Termo de Retificação e Ratificação estará disponível endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, a partir do dia **27 de maio de 2024**. Marau, 24 de maio de 2024. **Nelci Silvestri**- Encargo de Inteligência e Gestão de Contratação.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1595

Página 7 de 8

Atas de registro de preço

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/ 87.599.122/0001-24 ARNELIO DALMORO** CNPJ: 04.258.938/0001-67 Valor: **733.935,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2024** Pregão Eletrônico 29/2024. *Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus, com fornecimento de material e mão de obra* VALOR TOTAL 733.935,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1595

Página 8 de 8

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/ 87.599.122/0001-24 PESSINI & LONGO DESINSETIZADORA LTDA** CNPJ: 14.567.581/0001-52 Valor: **4.046,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024** Pregão Eletrônico 34/2024. *Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água nas áreas físicas pertencentes ao município* VALOR TOTAL R\$ 4.046,00

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/ 87.599.122/0001-24 BOTA AMARELA SERVICOS DE LIMPEZA E DESINSETIZACAO** CNPJ: 00.498.298/0001-01 Valor: **R\$ 21.495,33 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024** Pregão Eletrônico 34/2024. *Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água nas áreas físicas pertencentes ao município* VALOR TOTAL R\$ R\$ 21.495,33